

CMUR



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Sistema de Documentação e Arquivamento		
LEI Nº	FLS.	
4.182	47	MANUA

LEI MUNICIPAL Nº 4.182

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de Áreas do Condomínio Industrial de que trata o Decreto nº 10604/2006.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Volta Redonda autorizado a conceder direito real de uso às empresas interessadas em se instalarem no Condomínio Industrial da Rodovia dos Metalúrgicos, VRD-001.

Artigo 2º - A área objeto da concessão de direito real de uso totaliza 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), anteriormente destinada ao Hospital Regional, assim discriminada com as seguintes características e confrontações; Área "D", frente para a Rodovia dos Metalúrgicos, mede 150,00m (cento e cinquenta metros) em linha reta; a direita confrontando com a propriedade da Firma Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.- Panco, e Fazenda Alvorada mede 150,00m (cento e cinquenta metros) em linha reta; a esquerda confrontando com a Fazenda Alvorada mede 150,00m (cento e cinquenta metros) em linha reta; nos fundos confrontando com a Fazenda Alvorada mede 150,00m (cento e cinquenta metros) em linha reta.

Artigo 3º - As sub áreas a serem concedidas terão a metragem que atenda aos interesses do Município e da empresa concessionária.

Artigo 4º - Do Termo de Concessão de Direito Real de Uso constará as condições a serem definidas pelo Poder Concedente.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, vigendo a presente Lei na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2006.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 011/06
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 27 / OF 12006

